



Prefeitura Municipal de Goiandira  
Praça José Abdala, nº 01, Centro, CEP 75740-000.  
Telefone: (64) 3462-1147  
E-mail: comitecovidgoiandira@gmail.com

DECRETO DE N. 48 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

<b>CERTIDÃO</b>
Certifico para os fins que se fizerem necessários que o (a) presente
<i>Decreto</i>
foi publicado(a) nesta data no "Placard" da Prefeitura Municipal de Goiandira - GO.
Goiandira, <i>27</i> de <i>abril</i> de 20 <i>22</i>

"Declara no município de Goiandira – GO o encerramento da emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019 – nCoV)".

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS n. 913, de 22 de abril de 2022 do Ministério da Saúde que declarou o encerramento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019 – nCoV) e revoga a Portaria GM/MS n. 188, de 3 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a situação vacinal para Covid – 19 do município sendo dose um aplicadas 4.777, dose dois e dose única aplicadas 4259, percentual de vacinados com dose um 83,76%, percentual de vacinados com dose dois e dose única 74,68%, percentual de vacinados com dose um para pessoas de cinco anos ou mais 88,61%, percentual de vacinados de dose dois e dose única para pessoas de cinco anos ou mais 79%, assim sendo, o total de doses distribuídas foram de 12.796.

**CONSIDERANDO** que o número de casos para Covid – 19 confirmados foram de 763 até o presente momento e destes foram considerados suspeitos 541 casos, foram descartados 24 casos e casos de síndrome gripal não especificada foram 656. Estes dados consideram desde o início da decretação de estado de emergência pelo Ministério da Saúde e município até o presente momento.

**CONSIDERANDO** a Reunião do Centro de Operação de Enfrentamento à Covid – 19 no dia 27 do mês de abril de 2022.



Prefeitura Municipal de Goiandira  
Praça José Abdala, nº 01, Centro, CEP 75740-000.  
Telefone: (64) 3462-1147  
E-mail: comitecovidgoiandira@gmail.com

**RESOLVE:**

**Art 1º** Fica decretado o fim da utilização da máscara de proteção facial no município de Goiandira – GO.

**§1º** Deverá ser resguardado o direito da utilização da máscara de proteção facial ao cidadão, tanto em ambientes privados e públicos, não vindo a sofrer qualquer reprimenda pelo exercício do seu direito na proteção da sua saúde.

**§2º** Os ambientes públicos e privados não poderão impedir que a pessoa venha utilizar máscara de proteção facial no ambiente.

**§3º** É importante destacarmos que vivemos no Estado Democrático de Direito e assim sendo a importância de a pessoa ter o seu posicionamento quanto a utilização ou não de máscara de proteção facial respeitado.

**Art 2º** As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Esporte e Infraestrutura e Obras, mediante aos seus gestores, passam a possuir autonomia para avaliar se os seus órgãos poderão deixar de utilizar ou não a máscara de proteção facial.

**§1º** Deverá sempre verificar as condições físicas e humanas do ambiente para a liberação da máscara de proteção facial.

**§2º** As Secretarias poderão delegar a autonomia de diretrizes para a utilização ou não da máscara de proteção facial para outras unidades físicas que representam o órgão.

**Art 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA, AOS 27  
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

**Allisson Henrique Barbosa Peixoto**  
Prefeito Municipal

**Allisson Henrique Barbosa Peixoto**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Goiandira  
CNPJ: 01.303.221/0001-00